



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa para fornecimento contínuo de pão francês, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde da zona urbana, Unidade Básica de Saúde Fluvial, Unidade Hospitalar Maria da Glória Dantas de Lima e da Secretaria Municipal de Educação para atender as Escolas Municipais da Zona Urbana do Ensino Fundamental e Infantil do Município de IPIXUNA-AM.

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação.

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Identificação do processo e solicitante

Número do processo: 0568 – 0570/2024

1.2 Equipe de Planejamento da Contratação:



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



Subsecretário Municipal de Administração: Francisco Cristiano Oliveira da Silva, decreto nº 055/2021, e-mail pmipixuna2017@gmail.com, Tel. (97) 98419-5017

Secretário Municipal de Saúde: Tharsis Santos Costa, decreto nº 112/2022, e-mail semsa.ipixuna@gmail.com, Tel. (92) 98119-0501

Secretária Municipal de Educação: Maria Vilany Monteiro de Oliveira, decreto nº 007/2021, e-mail semed.ipx@gmail.com, Tel. (97) 99193-1044

2 – DA NECESSIDADE

2.1 Trata-se de contratação de empresa para fornecimento contínuo de pão francês, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde da zona urbana, Unidade Básica de Saúde Fluvial, Unidade Hospitalar Maria da Glória Dantas de Lima e da Secretaria Municipal de Educação para atender as Escolas Municipais da Zona Urbana do Ensino Fundamental e Infantil do Município de Ipixuna-AM.

2.2 A contratação de empresa para fornecimento de pão francês para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde da zona urbana, Unidade Básica de Saúde Fluvial, Unidade Hospitalar Maria da Glória Dantas de Lima e da Secretaria Municipal de Educação para atender as Escolas Municipais da Zona Urbana do Ensino Fundamental e Infantil do Município de Ipixuna-AM. justifica-se pela necessidade de se manter a continuidade de fornecimento desses itens para o exercício de 2024.

2.3 O fornecimento de pão francês, dentro dos padrões estabelecidos pelas políticas de metrologia e qualidade, tem justificativa em função da necessidade diária de consumo, pois os produtos são necessários para a continuidade e ampliação da prestação dos serviços públicos essenciais, beneficiando servidores e/ou usuários dos serviços



públicos durante as rotinas diárias, proporcionando condições adequadas de trabalho, pressupostos essenciais para o bom desempenho de suas atividades diárias e/ou funcionais.

2.4 Registra-se, que a necessidade foi identificada. Assim, a continuidade do fornecimento de pão francês para os desenvolvimentos das atividades para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde da zona urbana, Unidade Básica de Saúde Fluvial, Unidade Hospitalar Maria da Glória Dantas de Lima e da Secretaria Municipal de Educação para atender as Escolas Municipais da Zona Urbana do Ensino Fundamental e Infantil do Município de Ipixuna-AM, se justificam em razão dos motivos supracitados.

3. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.1 A pretendida contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (2024).

3.2 Além disso, os recursos financeiros necessários para fazer frente a essa despesa estão previstos no orçamento de 2024.

3.3 Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 DA SUSTENTABILIDADE

4.1.1 Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

4.2 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA.



4.2.1 Não será exigida amostra dos itens.

4.3 DA SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos produtos.

4.5 GARANTIA DOS PRODUTOS

4.5.1 O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Mediante as necessidades das Secretarias Municipais do Município de IPIXUNA-AM em realizar futura aquisição de pão francês, e com o objetivo de observar a vantajosidade da aquisição, foi realizado o levantamento de mercado mediante pesquisa de preços, publicada no Diário Oficial do Município. Mediante o levantamento realizado por esta secretaria, observou-se que os itens cotados, viu-se que a aquisição foi de caráter excelente para suas administrações, portanto, em face do levantamento constata-se a vantajosidade da aquisição de pão francês.

ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNIT.
PÃO FRANCÊS UND 50G, COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR, MELHORADOR DE FARINHA.	UND.	R\$ 0,65



6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Aquisição de pão francês, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde da zona urbana, Unidade Básica de Saúde Fluvial, Unidade Hospitalar Maria da Glória Dantas de Lima e da Secretaria Municipal de Educação para atender as Escolas Municipais da Zona Urbana do Ensino Fundamental e Infantil do Município de Ipixuna-AM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste ETP.

6.2 A solução para suprir a necessidade de fornecimento de pão francês para viabilizar a continuidade e ampliação da prestação dos serviços públicos essenciais, beneficiando servidores e/ou usuários dos serviços públicos durante as rotinas diárias é a contratação de empresa(s) para fornecimento de pão francês para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde da zona urbana, Unidade Básica de Saúde Fluvial, Unidade Hospitalar Maria da Glória Dantas de Lima e da Secretaria Municipal de Educação para atender as Escolas Municipais da Zona Urbana do Ensino Fundamental e Infantil do Município de Ipixuna-AM, no exercício de 2024.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PÃO FRANCÊS UND 50G, COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR, MELHORADOR DE FARINHA.	UND.	86.000	R\$ 0,65	R\$ 55.900,00

7.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n° 136/2023, de 22 de agosto de 2023.

7.3 O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) anos, contados da assinatura do



contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

7.3.1 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que visam a manutenção de atividades administrativas decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, conforme melhor especificado nos tópicos a seguir.

7.3.2 Da justificativa do caráter continuado da contratação

7.3.2.1 A contratação de empresa para fornecimento contínuo de pão francês, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde da zona urbana, Unidade Básica de Saúde Fluvial, Unidade Hospitalar Maria da Glória Dantas de Lima e da Secretaria Municipal de Educação para atender as Escolas Municipais da Zona Urbana do Ensino Fundamental e Infantil do Município de IPIXUNA-AM, visa atender com qualidade e efetividade às necessidades do presente estudo.

7.3.2.2 O fornecimento contínuo de pão francês, representa um suporte ao funcionamento das atividades finalísticas das Secretarias Municipais, cuja interrupção poderia comprometer a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

7.3.2.3 Desta forma, por se tratar de pão francês de uso permanente, indispensável para possibilitar a continuidade e ampliação da prestação dos serviços públicos essenciais, beneficiando servidores e/ou usuários dos serviços públicos durante as rotinas diárias, proporcionando condições adequadas de trabalhos prestados pelas Secretarias Municipais, fica evidenciada a necessidade de continuidade de fornecimento destes produtos.

8 – DA JUSTIFICATIVA DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 À vista do exposto, para viabilidade técnica e comercial das propostas apresentadas pelos licitantes, e diante das especificidades do objeto, sugerimos que o contrato tenha prazo de vigência de 02 (dois) anos, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.



8.2 Tal prazo de vigência é mais vantajoso para a Administração em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

a) Ampliação da concorrência: A contratação por este período torna o objeto a ser licitado mais atrativo, aumentando com isso o interesse dos possíveis licitantes pela competição.

b) Previsão legal do prazo superior à vigência de créditos orçamentários: O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) anos, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021. A contratação prolongada, executada de forma contínua e caracterizada por atos reiterados, se faz necessária para que a prestação do serviço seja adequada à realidade. A razão da regra está cingida à inconveniência da paralisação das atividades que interessam à coletividade, o que colocaria em risco a satisfação do interesse público.

c) Previsão no contrato de cláusula rescisória: A vigência sugerida não impede a Administração Pública de extinguir o contrato. A extinção contratual poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 106, inciso III, 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

9 – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada nas Secretarias Municipais, conforme relação de endereços e quantitativos em anexo;

9.2 Os produtos deverão ser entregues, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste ETP;



9.3 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

9.3.1 A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste ETP;

9.3.2 Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes neste ETP;

b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;

c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

d) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

9.3.3 O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

9.3.4 Será recusado produto deteriorado ou avariado;

9.3.5 A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

10 – DA SOLUÇÃO POSSÍVEL



10.1 A solução para suprir a necessidade de pão francês para a continuidade e ampliação da prestação dos serviços públicos essenciais dos servidores e/ou usuários dos serviços públicos, é a contratação de empresa(s) para fornecimento de pão francês para manter e suprir as quantidades adequadas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde da zona urbana, Unidade Básica de Saúde Fluvial, Unidade Hospitalar Maria da Glória Dantas de Lima e da Secretaria Municipal de Educação para atender as Escolas Municipais da Zona Urbana do Ensino Fundamental e Infantil do Município de Ipixuna-AM, no exercício de 2024.

10.2 Assim, sugere-se como solução mais vantajosa a aquisição de pão francês, que atendam a padronização das especificações estéticas, técnicas e de desempenho; de forma parcelada em lotes, considerando as características específicas dos itens e com responsabilidade fiscal, utilizando a despesa estimada que esteja prevista no orçamento.

11 – DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

11.1 De acordo com a Lei 14.133/2021, o planejamento de compras deve considerar a expectativa de consumo anual e observar o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

11.2 O objetivo da norma é ampliar a competitividade, sobretudo porque algumas empresas podem não ter capacidade ou condições de ofertar a integralidade do objeto, mas apenas uma parte dele, razão pela qual a adjudicação conjunta inviabilizaria a participação delas no certame.

11.3 Verifica-se que o parcelamento em lotes ou itens autônomos do objeto é a regra e o agrupamento em lote único é a exceção, que deve ser previamente justificada no processo administrativo.

11.4 As normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a



segurança da contratação.

11.5 Nesse sentido, nesta aquisição optou-se pelo parcelamento do objeto em lote único, composto de itens com características específicas de gêneros alimentícios, justificando a relação que há entre os itens.

11.6 A principal intenção de realizar esta aquisição em lotes se justifica pelo princípio da economicidade que vem expressamente previsto no artigo 70 da Constituição Federal e representa, em síntese, a promoção de resultados esperados com o menor custo possível, analisados sob critérios de qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos, devendo-se atentar para a necessidade de avaliação abrangente de custo da contratação, incluindo também os custos indiretos, tais como: elaboração do ETP, TR e das especificações, que consome muito esforço de levantamento, realização de estimativas, definição de minuta de contratação e agilidade no processo licitatório. Nesse sentido, a licitação em lote é melhor para o controle, gestão e fiscalização do contrato, tendo em vista que são compras que necessitam lisura e economicidade.

11.7 A divisão em lote neste caso propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativa, evitando a elaboração de um número excessivo de chamadas, homologações, extratos de contrato, além da economicidade de tempo e agilidade na aquisição dos produtos. Ademais, a pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas fornecerem o objeto proposto, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame.

11.8 Sendo assim, esta aquisição atende aos requisitos legais de parcelamento do objeto, visando propiciar a ampla participação de licitantes e ampliar a competitividade, considerando que o lote e seus itens atendem as condições de oferta de mercado.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:



- Suprir e abastecer as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde da zona urbana, Unidade Básica de Saúde Fluvial, Unidade Hospitalar Maria da Glória Dantas de Lima e da Secretaria Municipal de Educação para atender as Escolas Municipais da Zona Urbana do Ensino Fundamental e Infantil do Município de Ipixuna-AM.;
- Possibilitar um ambiente produtivo e saudável com a aquisição dos produtos solicitados;
- Proporcionar alimentos aos servidores e/ou usuários do serviço público;
- Atender ao princípio da economicidade, mediante regular e adequado certame licitatório, que visa a competitividade entre empresas de variados ramos de atividades e cujo fator preponderante é a proposta mais vantajosa.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

14. COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE

14.1 Não aplicável.

15. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais), conforme pesquisa prévia realizada pelo setor competente, a qual segue em anexo.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



16.1 Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, conforme consta expressamente no item 4.1 e seu subitem deste ETP.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

17.1 O Estudo Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação de empresa para fornecimento contínuo de pão francês, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde da zona urbana, Unidade Básica de Saúde Fluvial, Unidade Hospitalar Maria da Glória Dantas de Lima e da Secretaria Municipal de Educação para atender as Escolas Municipais da Zona Urbana do Ensino Fundamental e Infantil do Município de Ipixuna-AM. Concluímos que este ETP evidencia que a contratação pretendida é viável e necessária para viabilizar as demandas das Secretarias Municipais do Município de Ipixuna-AM, com pão francês, para possibilitar a execução de atividades administrativas indispensáveis para a consecução de serviços públicos, se mostrando técnica e economicamente viável.

17.2 Por fim, cumpre informar que a presente contratação está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para a contratação. Além disso, foram consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas as orientações da legislação vigente.

Ipixuna/AM, 11 de março de 2024.

Equipe responsável pela elaboração do ETP:



THARSIS SANTOS COSTA
Secretário Municipal de Saúde



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



MARIA VILANY MONTEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

De acordo:

FRANCISCO CRISTIANO OLIVEIRA DA SILVA
Subsecretário Municipal de Administração